



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.287, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidores para assinatura de cheques vinculados às contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 118, de 11 de setembro de 1991, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo administrativo nº. 20.113/2025, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**, Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do RG nº 32.292.240-78 e do CPF nº 302.606.108-52, como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 118, de 11 de setembro de 1991, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das competências específicas decorrentes do respectivo cargo.

Art. 2º Fica delegada aos servidores **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**, Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do RG nº 32.292.240-78 e do CPF nº 302.606.108-52 e **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 32.420.206-4 e do CPF nº 328.012.738-64, além daquelas específicas decorrentes de seus respectivos cargos, competência para assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o CNPJ nº 18.249.578/0001-41, nas Instituições Financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somente serão assinados pelo Chefe do Executivo e pelo servidor **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**, Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do RG nº 32.292.240-78 e do CPF nº 302.606.108-52.



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.698, de 24 de outubro de 2022.

Caraguatatuba, 25 de julho de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal


PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONFERIDO
Assinatura _____

PUBLICADO EM 05 de 08 de 2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 1654